



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_ 21/03/2012 \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2012**

***Ementa: Altera o anexo II da Lei nº 3.601/2008 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, e dá outras providências.***

**Autoria: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira**

**C Ó P I A**

**AUTUAÇÃO**

Aos vinete e um (21) dias do mês de março (03) de dois mil e doze (2012), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura, e subscrevo e assino.



**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

O Presente projeto que ora se submete ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis se faz necessário face as divergências que são flagrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 3.601/2008 que criou a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, eis que os salários ali definidos não estão compatíveis com a realidade que se vem praticando.

Desta forma se torna necessário que se faça a correção no sentido de regularizar o desembolso financeiro e, da mesma forma, oferecer sustentação jurídica para os pagamentos aos servidores desta Casa de Leis.

Certo, pois, da compreensão e acolhida por parte dos ilustres pares, agradeço.

Cordialmente

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente

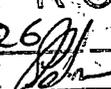




*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 004/2012**

**APROVADO**  
Em 26/03/12  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Votação Única

**Altera o Anexo II da Lei nº 3.601/2008 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3.601/2008 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, conforme se demonstra a seguir:

**ANEXO II:**

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 17**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF	VENC.	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Jurídico	01	CC-1	4.000,00	Procuradoria
Assistente Jurídico Parlamentar	01	CC-1	4.000,00	Procuradoria
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	4.000,00	Presidência
Contador/Tesoureiro	01	CC-2	2.500,00	Contabilidade





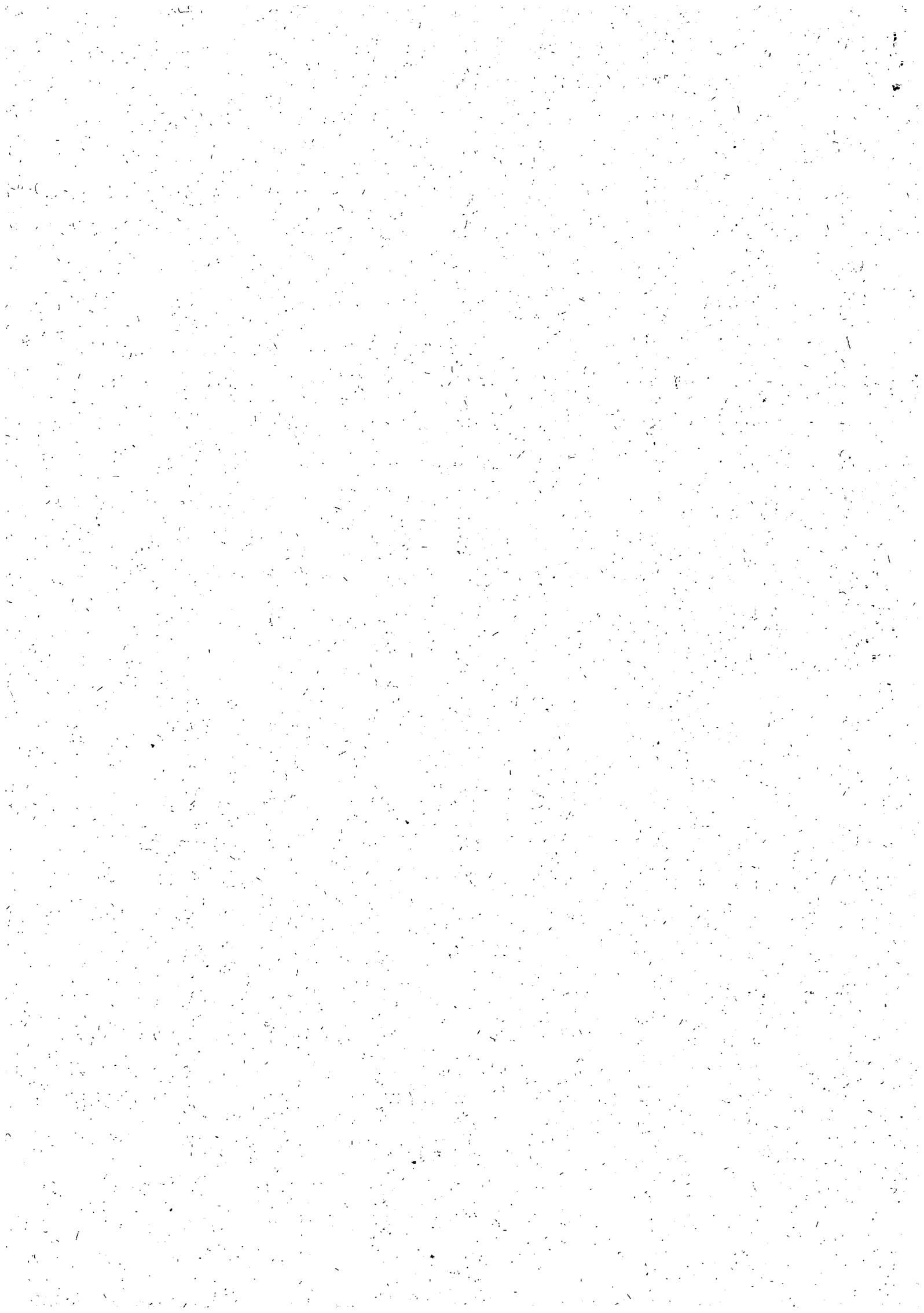
*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

<b>Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores</b>	01	CC-3	1.388,10	<i>Administração</i>
<b>Assessor de Atividades Plenárias</b>	01	CC-3	1.388,10	<i>Administração</i>
<b>Assessor de Comunicação Externa</b>	01	CC-3	1.388,10	<i>Administração</i>
<b>Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete os Vereadores</b>	03	CC-4	906,12	<i>Administração</i>
<b>Controlador Geral de Telefonia e Recepção</b>	01	CC-5	746,40	<i>Administração</i>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação considerando seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 21 de março de 2012

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



**Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2012 – Altera o anexo da Lei nº 3.601/2008 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, e dá outras providências.**

**Autoria: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira**

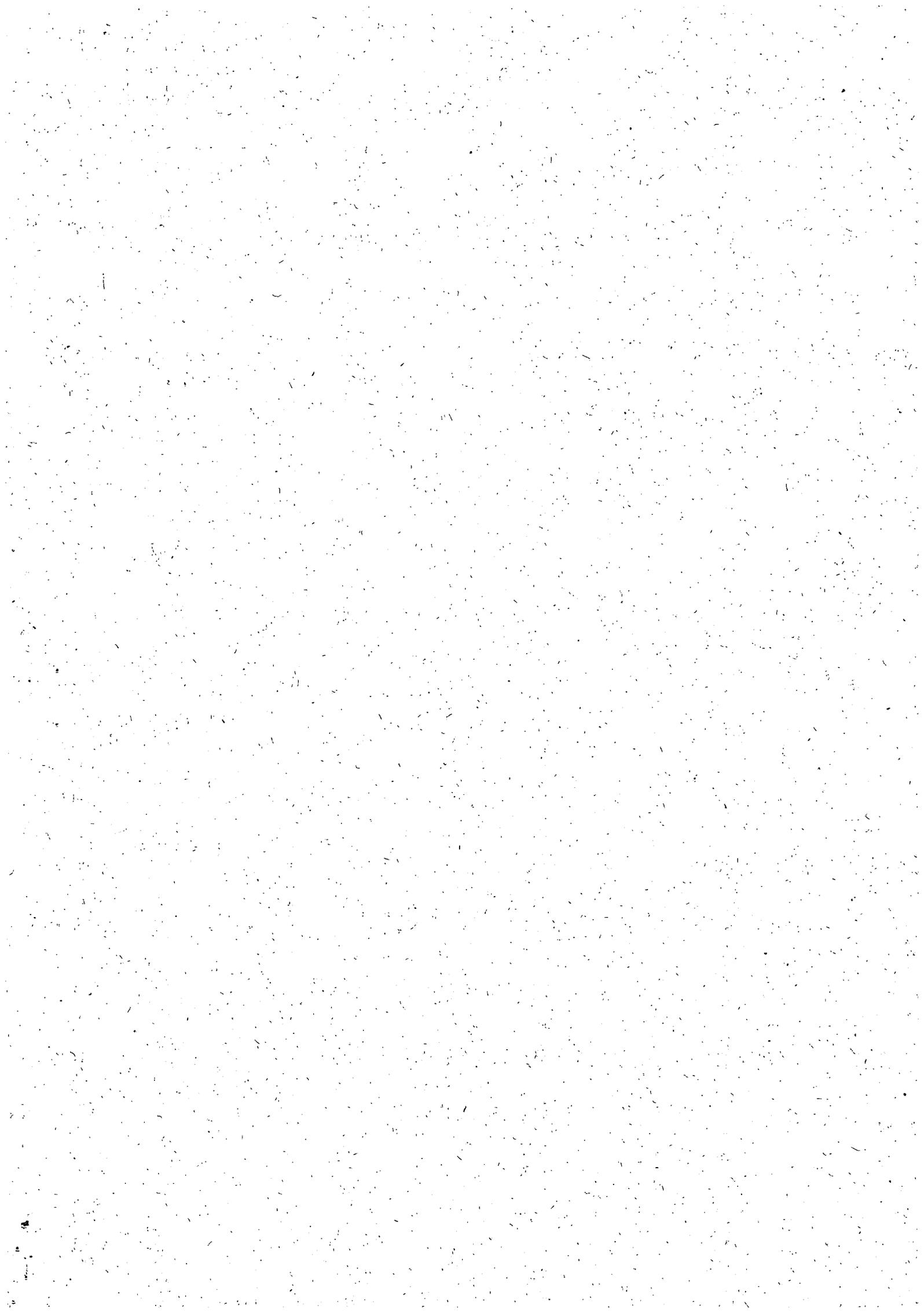
RH:

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 21/03/2012.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 21/03/2012.

---

**Carlos Lomeu de Oliveira**  
**Presidente da CMG**





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

PROJETO DE LEI Nº 004/2012

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 3601/2008  
– ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Legislativo Municipal

Exmo. Sr. Presidente:

A proposta ora em apreço merece a análise e acolhimento dos senhores Vereadores, eis que vem regularizar o Anexo II da Lei nº 3602/2008, onde os valores de salários dos servidores do Legislativo estão em desacordo com a atualidade.

Não se detecta irregularidade ou inconstitucionalidade, ao crivo do Plenário, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí-ES., 21 de março de 2012.



Daniel Freitas Jr.  
Procurador Jurídico

*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acácio, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540

